



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

DECRETO N° 84/2021.

SÚMULA: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a persistência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e as publicações emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Decretos Estaduais nº 4.230, de 16 de março de 2020, 4298/2020 e 4319/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,

Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8000

Email: gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

70/000
VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado no _____

Edição _____

em / /

Responsável